



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001-02/2022

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Apresentamos o Projeto de Lei nº 001-02/2022, para apreciação pelos membros desse Poder Legislativo, no tocante a *revisão geral da remuneração salarial do quadro de servidores e do magistério municipal*, a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Em atendimento ao preceito constitucional e artigo da Lei Orgânica Municipal, o Poder Executivo vem apresentar o presente Projeto de Lei, que visa revisar a remuneração de todos os servidores e professores, com base no índice acumulado nos últimos doze meses, através do IPCA, calculado pelo IBGE, ao percentual de 10,74%, a partir de janeiro de 2022.

Toda vez que lidamos com o assunto da correção salarial, nos vem o sentimento de que não se consegue atender à expectativa, ao desejo ou necessidades dos servidores. Isso porque existem limites, existem regras, temos projetos e anseios comunitários a serem atendidos com os recursos públicos.

As dificuldades são compartilhadas pelos Municípios de toda a região e sabe-se que todos eles estão, neste momento, utilizando percentuais muito idênticos para contemplarem os seus quadros de servidores.

O menor Padrão de Vencimento é 1,1 vezes o Valor Padrão de Referência (VPR), eis que foi extinto o cargo de Operário que era o coeficiente 1,0.

No Magistério, existem atualmente, um Professor no Nível I, um Professor no Nível II e vinte e um Professores no Nível III do Plano de Carreira.

O aumento de 10,74% na folha de pagamento do funcionalismo já está previsto na Tabela I, do Anexo I, das Metas Fiscais da LDO, Lei 1968-01/2021.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
JULIANO KOHL
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/1

Data Entrada: 03/01/2022

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
MUNICÍPIO DE COLINAS**PROJETO DE LEI Nº 001-02/2022**Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____/_____/_____

Presidente

Autoriza a revisão geral da remuneração salarial do quadro de servidores e do magistério municipal e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **Colinas**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2022, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral no Valor Padrão de Referência (VPR) dos Servidores e do Magistério Municipal em 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022, nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 79 da LOM.

§ 1º O Valor Padrão I de Referência dos Servidores Municipais é fixado em R\$ 1.214,16 (Um mil, duzentos e catorze reais e dezesseis centavos).

§ 2º O Valor Padrão de Referência do Magistério Municipal para o Nível I, Classe A 20 horas semanais é fixado em R\$ 1.821,29 (Um mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos); para o Nível II, Classe A 20 horas semanais é fixado em R\$ 2.185,55 (Dois mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); para o Nível III, Classe A 20 horas semanais é fixado em R\$ 2.276,61 (Dois mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria/Órgão.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de janeiro de 2022.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____

Data Entrada: 03/01/2022

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

DA: CONTABILIDADE

Assunto: Parecer para a Reposição Salarial 2022 e Vale refeição – Projeto nº 001-01/2021 e 002-02/2022.

Através deste, para fins de complementar os referidos Projetos de Lei, informamos que o acréscimo de despesa com a projeção ora proposta de aumento de Vale Refeição, será de aproximadamente R\$ 48.000,00 anuais, o que representa 0,21% do orçamento total. Assim também o aumento de 10,74% na folha de pagamento do funcionalismo já está previsto na Tabela I, do Anexo I, das Metas Fiscais da LDO, Lei 1968-01/2021, portanto somos pelo parecer da DISPENSA DOS IMPACTOS FINANCEIROS por os mesmos estarem contemplados com saldos suficientes na Lei Orçamentário 2022 aprovado na Casa Legislativa.

Colinas, 03 de Janeiro de 2022.

DIONEI LUCAS RUGGERI

CONTADOR

CRC/RS 082783